



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

MOÇÃO N° 06 /91

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

I - Verdadeira armadilha contra os interesses /
sociais dos brasileiros vem sendo montada nos corredores palacianos da
República;

II - O intempestivo e espúrio Emendão preparado /
por áulicos do poder desfechará, caso seja aprovado pelos parlamenta-/
res que compõem o Congresso Nacional, verdadeiro golpe de misericórdia
na sofrida classe trabalhadora. Por isso não podemos permanecer cala-
dos diante de tamanha trama que vem sendo urdida na esfera federal, vi-
sando beneficiar única e exclusivamente aqueles que ocupam o poder;

III - O instituto da aposentadoria por tempo de se-
viço, a estabilidade dos servidores e outros vinte e três pontos que o
Governo pretende modificar trarão, segundo especialistas na matéria, /
verdadeira revolução nas conquistas obtidas com a promulgação da Carta
Magna de 1988;

IV - O Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advo-
gados do Brasil (OAB) já divulgou nota de repúdio às propostas do Emen-
dão. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Lu-
iz José Guimarães Falcão, criticou severamente a nova redação proposta
para o art. 114 da Constituição, que faz parte do Emendão do Governo.
Segundo palavras do eminente Ministro, a sugestão "acaba" com a Justi-
ça do Trabalho no País e transforma as 722 juntas conciliatórias, os
19 Tribunais Regionais e o TST em órgãos meramente consultivos, com /
sentenças "que ninguém é obrigado a cumprir".

Já para a OAB, em nota intitulada "PROCLAMAÇÃO À
NAÇÃO", as mudanças constitucionais que o Presidente Fernando Collor /
pretende introduzir, "dilaceram a Constituição, transformando-a em ins-
trumento consagrador do arbítrio, do autoritarismo e do descomprometi-
mento do País com seus deveres".

O objetivo do Emendão, segundo a OAB, é tornar o
Executivo o único poder existente, "acima do bem e do mal", tutelando
o Legislativo e o Judiciário."A ele (Governo), sem controle de ninguém,
cabe demitir, reduzir vencimentos, cortar verbas e impor tributos li -

continua....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

- Moção nº 06 /91 de 03 de Setembro de 1991-continuação- Fls. 02--

vres de qualquer controle social.

Segundo o Presidente da OAB, Dr. Marcelo Levenere Machado, a sociedade civil deve pressionar o Congresso para que não aceite as mudanças. A Constituição é o único instrumento que nos resta. "Aprovando as reformas é fechar as portas e ir embora".

O Projeto de Reconstrução Nacional, no nosso entendimento, não disse ainda a que veio. Deixou de lado as acalentadas expressões usadas na campanha a presidência, segundo as quais os desca- misados jamais seriam utilizados para o sacrifício social.

Precisamos dar um basta nessa onda de autoritarismo que vem rondando a Nação. É preciso que as esferas legislativas municipais também tomem posição, comunicando-se com seus representantes no Congresso, bem como junto ao Governo do Estado, encarecendo a necessidade da não aprovação das medidas.

O trabalhador brasileiro, responsável pelo progresso, pelo desenvolvimento e pelo desempenho econômico do País, tem sido permanente e historicamente marginalizado, na medida em que sobre ele tem recaído sempre o peso e o ônus de todos os sacrifícios impostos pela sucessão de crises a que estamos submetidos, de forma intermitente nos últimos sessenta anos.

Assim posto, é que protestamos e apelamos, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, e aos Exmós. Srs. Deputados Federais de nossa região, Drs. Jurandyr Paixão e Heitor Franco de Oliveira, para que rechacem as alterações propostas no Emendão, bem como não troquem favores oferecidos pelo Governo Federal, cuja política de cooptação visa única e exclusivamente atender os altos interesses que hoje ocupam o Governo Federal.

Sala das Sessões, aos 03 de Setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de 03 / Setembro / 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO

Sessão de 03 / Setembro / 1991

PASCHOAL FLORIVALDO ZARO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. ~~000200~~ MOÇÃO nº 06/91 de 03/09/91

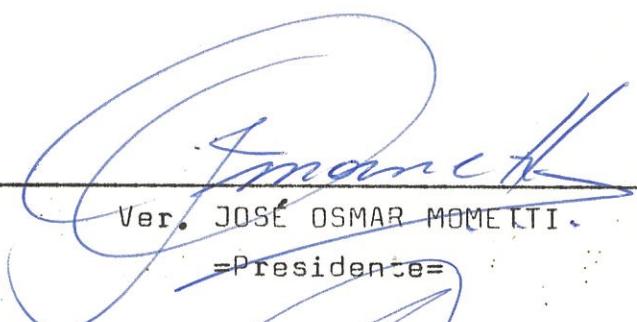
=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QÜE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

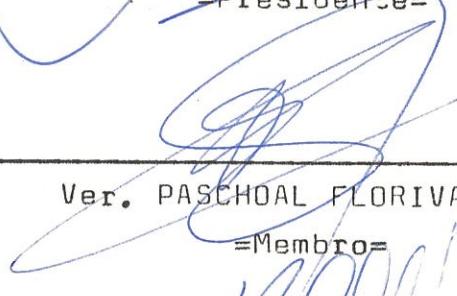
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03/ Setembro/91


Ver. JOSE OSMAR MOMETTI.

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=